



MINISTÉRIO DA CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE GESTÃO
CELEBRADO
ENTRE A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DA CULTURA
- MINC, E A
SOCIEDADE
AMIGOS DA
CINEMATECA,
QUALIFICADA
COMO
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL.

A UNIÃO, representada pelo Ministério da Cultura, por intermédio da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, doravante denominado CONTRATANTE, na qualidade de ente público supervisor, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado por suas titulares, a Ministra de Estado da Cultura, MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 0141420073, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 287.612.865-91, nomeada por intermédio do Decreto de 1º de janeiro de 2023 do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2 - Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, e a Secretária do Audiovisual JOELMA OLIVEIRA GONZAGA, portadora da carteira de identidade nº 34.601.919-3, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 960.684.775-68 e nomeada pela Portaria nº 1408, publicada no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2023 e a SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA, doravante denominada CONTRATADA, já qualificada nos autos, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Dora Genis Mourão, brasileira, casada, professora universitária, portadora da carteira de identidade nº 3.352.622-9, inscrita no CPF sob nº 011.932.008-81 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marco Antonio Leonardo Alves, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade 23.401.6012, inscrito no CPF sob nº 249.599.598-51;

RESOLVEM, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria

SECULT/MTUR nº 33, de 12 de julho de 2021, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ORDINÁRIO ao CONTRATO DE GESTÃO 01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº 01/2021, mediante o repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no exercício de 2024, e ajustar o Programa de Trabalho e demais providências detalhadas no presente aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho atualizado para o exercício de 2024 estruturado em 4 (quatro) ANEXOS, incluindo a descrição do plano de trabalho, orçamento estimativo por linha de ação, quadro de indicadores e metas, cronograma de desembolso e o plano de captação atualizado:

Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho para 2024, contendo explicativos sobre os indicadores e metas;

Anexo II - Plano Orçamentário com o detalhamento estimado dos custos de suas ações;

Anexo IIb - Notas Explicativas ao Plano Orçamentário;

Anexo III - Cronograma de Desembolso; e

Anexo IV - Plano de Captação Atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o ORGÃO SUPERVISOR repassará, no exercício de 2024, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio deste Termo Aditivo, recursos financeiros no montante de R\$ **17.500.321,00 (dezessete milhões, quinhentos mil e trezentos e vinte um reais)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reprogramados os saldos remanescentes apurados em 31 de dezembro de 2023, referentes ao programa de trabalho constante do Contrato de Gestão nº 01/2021, no importe de R\$ 18.054.322,19 a serem utilizados no desenvolvimento de atividades do exercício corrente, conforme descrito no Plano Orçamentário (Anexo II).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O repasse será efetivamente desembolsado em maio, conforme consta no anexo do Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

A Organização Social apresentará, em seus relatórios semestrais e anuais, as informações sobre a execução do plano de ação pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As partes concordam em alterar o caput da CLÁUSULA OITAVA - DOS LIMITES E CRITÉRIOS PARA DESPESA COM REMUNERAÇÃO E VANTAGENS DE QUALQUER NATUREZA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOS LIMITES E CRITÉRIOS PARA DESPESA COM REMUNERAÇÃO E VANTAGENS DE QUALQUER NATUREZA A CONTRATADA poderá gastar até 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos públicos previstos nos créditos aprovados no Orçamento da União com despesas de remuneração e vantagens de qualquer natureza, a serem

percebidos pelos seus dirigentes e empregados. Caso o Poder Público repasse à CONTRATADA valores inferiores aos créditos aprovados no Orçamento da União, as partes contratantes poderão rever o percentual acima, por meio de termo aditivo, ainda que em caráter apenas temporário."

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura e convalida os trabalhos regularmente praticados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL desde 1º de janeiro de 2024, em cumprimento aos objetivos, metas e ações do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Incidem sobre a parcela dos recursos públicos recebidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL as regras de transparência previstas no art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As informações de que trata esta Cláusula serão divulgadas em sítio da internet da Cinemateca Brasileira e da Sociedade Amigos da Cinemateca, devendo ser atualizadas periodicamente, nos termos no art. 63 do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ORGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio de internet do MinC.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

ÓRGÃO SUPERVISOR	
(assinado eletronicamente) MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO Ministra de Estado da Cultura	(assinado eletronicamente) JOELMA OLIVEIRA GONZAGA Secretária do Audiovisual
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
(assinado eletronicamente) MARIA DORA GENIS MOURÃO Diretora Executiva	(assinado eletronicamente) MARCO ANTONIO LEONARDO ALVES Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Leonardo Alves, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dora Genis Mourao, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 28/05/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 03/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
1760896 e o código CRC **C7882373**.